



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 80271/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 18/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOU TUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.
INTERESSADOS: Francisco Vicente de Freitas Filho

À CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB
 SR(A). PRESIDENTE

A empresa **EDERSON LOPES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.221.741/0001-87, instalada na Av. Francisco Vidal de Moura, 533, Centro, CEP: 58.955-000, Serra Grande/PB, apresenta proposta para **SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS E SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**. Para o período de 12 meses, de acordo com a tabela abaixo:

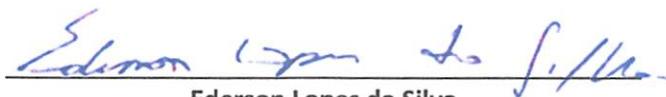
Item	Discriminação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS E SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL (R\$)			24.000,00

Serra Grande/PB, 06 de maio de 2025.

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Ederson Lopes da Silva
 Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

PARECER JURÍDICO

Por intermédio do encaminhamento datado de 13 de maio de 2025, a Presidente da CPL, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados os procedimentos legais quanto à contratação do objeto referido processo licitatório. Tendo como fundamentação legal para contratação por processo de Dispensa de Licitação, no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresentando-se como interessada na prestação dos serviços objeto deste processo, é escolhida a licitante EDERSON LOPES DA SILVA CNPJ nº 35.221.741/0001-87 AV. FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 – CENTRO SERRA GRANDE – PARAÍBA, com o valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Estando a licitante apta a contratação, fato comprovado pela apresentação da documentação jurídica e fiscal, além da proposta de preço apresentada estar dentro da estimativa de preço de mercado.

Tendo em vista as ponderações feitas inicialmente, a juntada de documentos, os procedimentos adotados, passo a decidir:

SOMOS PELA CONTRATAÇÃO, recomendando e ao mesmo tempo em que lembramos a necessidade de que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos de homologação e extrato do contrato.

É o nosso PARECER.

Boa Ventura (PB), 13 de maio de 2025.


Vanderly Pinto Santana
Consultor Jurídico
Advogado OAB-PB 12.207



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO:

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo próprio para o processamento da despesa sugerida, com as cautelas legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO
Vereador/Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOU TUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL
01	<p>1. Objeto do Serviço Prestação de serviços técnicos especializados para a transmissão ao vivo, gravação, edição e disponibilização das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais solenes da Câmara Municipal de Boa Ventura-PB, através do canal oficial da Câmara no YouTube e no site institucional, com qualidade profissional de áudio e vídeo.</p> <p>2. Requisitos Técnicos Mínimos 2.1. Equipamentos A empresa contratada deverá dispor, operar e manter, durante todo o período da prestação de serviço, os seguintes equipamentos mínimos: Câmeras de vídeo de alta definição (Full HD ou superior), com capacidade para captar ângulos distintos do plenário; Microfones direcionais e/ou sem fio, com qualidade para captação clara das falas dos parlamentares e convidados; Mesa de corte e transmissão (switcher), para alternância de câmeras e controle da transmissão; Equipamentos de iluminação adequados para ambientes internos; Computadores com software de codificação e transmissão em tempo real (ex: OBS Studio ou</p>	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

<p>similar); Equipamentos de backup de energia (nobreak ou gerador) para garantir estabilidade da transmissão; Sistema de gravação simultânea da transmissão, para disponibilização posterior.</p> <p>2.2. Qualidade da Transmissão Transmissão em resolução mínima de 1080p (Full HD) com áudio sincronizado; Imagem estável, com cortes profissionais entre câmeras; Inserção de elementos gráficos institucionais, como brasão da Câmara, legenda com nome dos vereadores quando necessário, e banners informativos.</p> <p>3. Requisitos Operacionais 3.1. Plataforma de Transmissão As transmissões deverão ser realizadas simultaneamente no canal oficial da Câmara no YouTube e incorporadas (embed) no site institucional da Câmara Municipal; A contratada será responsável por configurar e gerenciar as transmissões nas plataformas, inclusive o agendamento prévio com título e descrição apropriada.</p> <p>3.2. Agendamento e Presença Técnica A equipe técnica deverá estar presente no local da sessão com antecedência mínima de 1 (uma) hora; A contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) profissionais capacitados, sendo um operador de câmera/áudio e um técnico de transmissão/corte; Deverá acompanhar e permanecer durante toda a sessão, até o encerramento completo dos trabalhos.</p> <p>3.3. Edição e Arquivamento Cada sessão deverá ser gravada e</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

<p>disponibilizada em até 24 horas úteis após o encerramento no canal oficial e enviada em arquivo digital (MP4 ou similar) para o setor de comunicação da Câmara;</p> <p>As gravações devem conter identificação da data, tipo de sessão e tempo de duração;</p> <p>É de responsabilidade da contratada manter um backup seguro das gravações por pelo menos 6 (seis) meses após a realização da sessão.</p> <p>4. Responsabilidades da Contratada Garantir a estabilidade e qualidade técnica da transmissão; Disponibilizar suporte técnico em caso de falhas ou imprevistos; Zelar pela imagem institucional da Câmara, utilizando identidade visual adequada e linguagem respeitosa nas transmissões; Respeitar e cumprir as normas de sigilo, ética e conduta pública.</p> <p>5. Cronograma As transmissões ocorrerão conforme calendário oficial das sessões divulgado pela Câmara Municipal, com possibilidade de convocações extraordinárias, das quais a empresa deverá ser avisada com antecedência mínima de 24 horas.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

SOLICITAÇÃO

Assunto: processo licitatório/serviços contábeis

Exmo. Senhora Presidente,

Solicitamos a V. Ex.^a autorizar a despesa abaixo especificada, de interesse desta casa, determinando, assim que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) processe a todos os atos indispensáveis à realização da referida despesa, na forma da lei.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a **transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais solenes da Câmara Municipal de Boa Ventura-PB**, por meio do canal oficial da instituição no YouTube, bem como por seu site institucional. Tal medida visa atender aos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e participação popular**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

A transmissão das sessões legislativas em tempo real permite:

1. **Maior transparência dos atos do Poder Legislativo**, oferecendo à população acesso direto e sem filtros às discussões, votações e posicionamentos dos parlamentares;
2. **Fortalecimento da democracia e da cidadania ativa**, ao facilitar que os cidadãos acompanhem o trabalho dos seus representantes, mesmo à distância;
3. **Ampliação do alcance das atividades legislativas**, especialmente considerando a realidade geográfica e as limitações de deslocamento dos munícipes;
4. **Valorização da imagem institucional da Câmara Municipal**, promovendo um canal de comunicação direto, moderno e acessível com a população;
5. **Atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, que determina que os órgãos públicos devem promover a divulgação de informações de interesse coletivo de forma proativa;
6. **Inclusão social e digital**, por meio do uso de plataformas de acesso gratuito e ampla difusão, como o YouTube.

Além disso, a contratação de serviços especializados garante **qualidade técnica de áudio e vídeo**, estabilidade da transmissão, gravação e posterior disponibilização das sessões em acervo digital, elementos essenciais para assegurar que o conteúdo esteja disponível para consulta futura por parte da população, órgãos fiscalizadores e imprensa.

QUANTO AO PREÇO: os preços foram embasados em valores empenhados e pagos por outras casas legislativas municipais, informações colhidas no sagres [SAGRES Cidadão](#) do TCE/PB, como também pesquisa de mercado. Sendo utilizado como parâmetro o menor preço como base de valor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA

Em anexo:

- (X) Pesquisas de Preço
- (X) *Termo de Referência.*
- (X) Dotação e Reserva Orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

SOLICITAÇÃO

Assunto: processo licitatório/serviços contábeis

Exmo. Senhora Presidente,

Solicitamos a V. Ex.^a autorizar a despesa abaixo especificada, de interesse desta casa, determinando, assim que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) processe a todos os atos indispensáveis à realização da referida despesa, na forma da lei.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a **transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais solenes da Câmara Municipal de Boa Ventura-PB**, por meio do canal oficial da instituição no YouTube, bem como por seu site institucional. Tal medida visa atender aos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e participação popular**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

A transmissão das sessões legislativas em tempo real permite:

1. **Maior transparência dos atos do Poder Legislativo**, oferecendo à população acesso direto e sem filtros às discussões, votações e posicionamentos dos parlamentares;
2. **Fortalecimento da democracia e da cidadania ativa**, ao facilitar que os cidadãos acompanhem o trabalho dos seus representantes, mesmo à distância;
3. **Ampliação do alcance das atividades legislativas**, especialmente considerando a realidade geográfica e as limitações de deslocamento dos munícipes;
4. **Valorização da imagem institucional da Câmara Municipal**, promovendo um canal de comunicação direto, moderno e acessível com a população;
5. **Atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, que determina que os órgãos públicos devem promover a divulgação de informações de interesse coletivo de forma proativa;
6. **Inclusão social e digital**, por meio do uso de plataformas de acesso gratuito e ampla difusão, como o YouTube.

Além disso, a contratação de serviços especializados garante **qualidade técnica de áudio e vídeo**, estabilidade da transmissão, gravação e posterior disponibilização das sessões em acervo digital, elementos essenciais para assegurar que o conteúdo esteja disponível para consulta futura por parte da população, órgãos fiscalizadores e imprensa.

QUANTO AO PREÇO: os preços foram embasados em valores empenhados e pagos por outras casas legislativas municipais, informações colhidas no sagres [SAGRES Cidadão](#) do TCE/PB, como também pesquisa de mercado. Sendo utilizado como parâmetro o menor preço como base de valor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA

Em anexo:

- (X) Pesquisas de Preço
- (X) *Termo de Referência.*
- (X) Dotação e Reserva Orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BOA VENTURA-PB, 13 de maio de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO no processo sob o nº 011/2025, cuja fundamentação legal estabelecida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

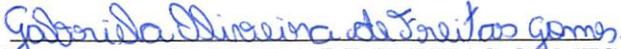
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DA ESCOLHA: Conforme apresentação de forma tempestiva da documentação técnica, jurídica, fiscal e proposta de trabalho, declaramos aptidão e compatibilidade com os serviços compreendidos por esta Administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 que rege licitação e contratos públicos.

DA CONTRATADA: EDERSON LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.221.741/0001-87, com sede na Av. Francisco Vidal de Moura, 533, Centro, Serra Grande – Paraíba.

VALOR MENSAL R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)


GABRIELA OLIVEIRA DE FREITAS GOMES
Presidente da CPL


GUILHERME ROQUE CABRAL
Membro da CPL


INGRID ALVARENGA ALVES
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo os preceitos da lei quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.35 – Serviços de Consultoria

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
 CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOU TUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	<p>1. Objeto do Serviço Prestação de serviços técnicos especializados para a transmissão ao vivo, gravação, edição e disponibilização das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais solenes da Câmara Municipal de Boa Ventura-PB, através do canal oficial da Câmara no YouTube e no site institucional, com qualidade profissional de áudio e vídeo.</p> <p>2. Requisitos Técnicos Mínimos</p> <p>2.1. Equipamentos</p> <p>A empresa contratada deverá dispor, operar e manter, durante todo o período da prestação de serviço, os seguintes equipamentos mínimos:</p> <p>Câmeras de vídeo de alta definição (Full HD ou superior), com capacidade para captar ângulos distintos do plenário;</p> <p>Microfones direcionais e/ou sem fio, com qualidade para captação clara das falas dos parlamentares e convidados;</p> <p>Mesa de corte e transmissão (switcher), para alternância de câmeras e controle da transmissão;</p> <p>Equipamentos de iluminação adequados para ambientes internos;</p> <p>Computadores com software de codificação e transmissão em tempo real (ex: OBS Studio ou similar);</p> <p>Equipamentos de backup de energia (nobreak ou gerador) para garantir estabilidade da transmissão;</p> <p>Sistema de gravação simultânea da transmissão, para disponibilização posterior.</p> <p>2.2. Qualidade da Transmissão</p> <p>Transmissão em resolução mínima de 1080p (Full HD) com áudio sincronizado;</p> <p>Imagem estável, com cortes profissionais entre câmeras;</p>	MÊS	12	R\$ 2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

<p>Inserção de elementos gráficos institucionais, como brasão da Câmara, legenda com nome dos vereadores quando necessário, e banners informativos.</p> <p>3. Requisitos Operacionais</p> <p>3.1. Plataforma de Transmissão</p> <p>As transmissões deverão ser realizadas simultaneamente no canal oficial da Câmara no YouTube e incorporadas (embed) no site institucional da Câmara Municipal;</p> <p>A contratada será responsável por configurar e gerenciar as transmissões nas plataformas, inclusive o agendamento prévio com título e descrição apropriada.</p> <p>3.2. Agendamento e Presença Técnica</p> <p>A equipe técnica deverá estar presente no local da sessão com antecedência mínima de 1 (uma) hora;</p> <p>A contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) profissionais capacitados, sendo um operador de câmera/áudio e um técnico de transmissão/corte;</p> <p>Deverá acompanhar e permanecer durante toda a sessão, até o encerramento completo dos trabalhos.</p> <p>3.3. Edição e Arquivamento</p> <p>Cada sessão deverá ser gravada e disponibilizada em até 24 horas úteis após o encerramento no canal oficial e enviada em arquivo digital (MP4 ou similar) para o setor de comunicação da Câmara;</p> <p>As gravações devem conter identificação da data, tipo de sessão e tempo de duração;</p> <p>É de responsabilidade da contratada manter um backup seguro das gravações por pelo menos 6 (seis) meses após a realização da sessão.</p> <p>4. Responsabilidades da Contratada</p> <p>Garantir a estabilidade e qualidade técnica da transmissão;</p> <p>Disponibilizar suporte técnico em caso de falhas ou imprevistos;</p> <p>Zelar pela imagem institucional da Câmara, utilizando identidade visual adequada e linguagem respeitosa nas transmissões;</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

	<p>Respeitar e cumprir as normas de sigilo, ética e conduta pública.</p> <p>5. Cronograma</p> <p>As transmissões ocorrerão conforme calendário oficial das sessões divulgado pela Câmara Municipal, com possibilidade de convocações extraordinárias, das quais a empresa deverá ser avisada com antecedência mínima de 24 horas.</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



RECIBO DE PROTOCOLO

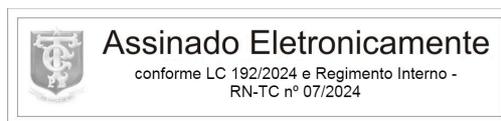
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2025 às 17:39:19 foi protocolizado o documento sob o N° 80271/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Vicente de Freitas Filho.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura
Número da Licitação: 00011/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/05/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Boa Ventura
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOU TUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 8
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.221.741/0001-87
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	14ae2cfca94f16e93f9e28b140a35fb7
Autorização da autoridade competente	Sim	6bd8f89d128d53f01502bc9e5a1ff43b
Estimativa da despesa	Sim	82ec9dbcac939b9174179ab58a1497aa
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	094672727b92149833c7f497921c5481
Justificativa de preço	Sim	094672727b92149833c7f497921c5481
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2ef9b29da627dfb9c3a64209f10222d6
Previsão Orçamentária	Sim	41fa7e0e9380073dab24f43cddb5ec06
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b958afb039a650fd6882ef246936e8eb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455	Sim	a283f428f123cb2801cfd8f5b5afacd8

João Pessoa, 18 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
 TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025

**CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 VEREADORES DE BOA VENTURA-PB E EDERSON
 LOPES DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 24.227.373/0001-68, com sede na Rua Angélica Soarea, s/n, Centro, CEP nº 58.993-000 neste ato representado por seu Vereador Presidente, **FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDERSON LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 35.221.741/0001-87, com endereço na Av. Francisco Vidal de Moura, 533 – Centro Serra Grande, estado da Paraíba, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de serviços gestão de segurança e saúde do trabalhador, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o **CONTRATADO** todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

Este contrato tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOU TUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.**

§ 1º Os serviços referidos nesta clausula serão executados na sede da Câmara de Vereadores de BOA VENTURA/PB, como ainda ser realizado na sede da licitante e outros municípios, sem quaisquer ônus adicionais e conforme o Termo de Referência do processo licitatório que originou este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
- Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
- Facilitar os contatos do **CONTRATADO**, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
- Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao **CONTRATADO**, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

- Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
- Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
- Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
- Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
- Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
- Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
- Proceder à retirada e devolução de documentos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
- Entregar ao CONTRATANTE uma cópia original de cada documento produzido;
- Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
- Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em 13/05/2025 e finalizando em 13/05/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Boa Ventura (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- o *Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
- o *De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
- o *Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

BOA VENTURA (PB), 13 de maio de 2025.

Francisco Vicente de Freitas Filho
FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO

Vereador Presidente
CONTRATANTE

Ederson Lopes da Silva

EDERSON LOPES DA SILVA
CNPJ nº 35.221.741/0001-87

CONTRATADO

Vanderly Pinto Santana
VANDERLY PINTO SANTANA

Consultor Jurídico
Advogado OAB-PB 12.207

Nome: *Maria do Socorro Oliveira Lima*

CPF: *12855258413*

Nome: *Guatara Freitas Santos*

CPF: *142.547.614-78*



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

16 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ N° 24.227.373/0001-68
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025, que objetiva a contratação de SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB, em favor da licitante **EDERSON LOPES DA SILVA** CNPJ n° 35.221.741/0001-87 Av. Francisco Vidal de Moura, 533 – Centro Serra Grande – Paraíba, com o valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

BOA VENTURA (PB), 13 de maio de 2025

FRANCISCO VICENTE DE FREITAS
FILHO
 Vereador/Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

CONTRATANTE:
CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA
 CNPJ de n° 24.227.373/0001-68
 SEDE: Rua Angélica Soarea, s/n, Centro, CEP n° 58.993-000

CONTRATADO:
EDERSON LOPES DA SILVA
 CNPJ n° 35.221.741/0001-87
 Av. Francisco Vidal de Moura, 533 – Centro Serra Grande – Paraíba
 VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
 VIGÊNCIA: 13/05/2025 A 13/05/2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo os preceitos da lei quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.35 – Serviços de Consultoria

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.475.745 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2017

NOME EDERSON LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO LOPES DA SILVA
MARIA ANTONIA DA SILVA

NATURALIDADE SERRA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 31/12/1992

DOC ORIGEM
NASC.N.2327 FLS.01V LIV.A 5
CARTORIO SERRA GRANDE PB

CPF 103.411.814-55

Idosa Pessoa - PB

Armando A.B. Jacó
Márcio A. B. Lacerda
Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

A +

29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Ederson Lopes da Silva




ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455"**

EDERSON LOPES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural Da Cidade De Serra Grande – PB, Data De Nascimento 31/12/1992, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3475745-2ºVia, Expedida Por Ssds/PB em 27/12/2017 e CPF nº 103.411.814-55, Residente E Domiciliada Na Cidade De Serra Grande – PB, na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 533, CENTRO, CEP: 58.955-000; na condição de empresário da Empresa Individual **"EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455"**, Com Sede Á Na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 533, CENTRO, CEP: 58.955-000, Com Contrato De Constituição Arquivado Na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire nº **2580203442-1**, Por Despacho Em 17/10/2019 , Inscrita No CNPJ Sob nº 35.221.741/0001-87 , Respectivamente, Resolve Alterar E **CONSOLIDAR** Seu Instrumento De Inscrição De Empresário Individual Mediante As Clausulas E Condições Seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Destacado Que Era R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Passa A Ser R\$ 35.000, (Trinta E Cinco Mil Reais) Sendo Que A Diferença Encontra Destacada De Seguinte Forma, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil), Em Moeda Corrente Do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual Passa A Ter Por Objeto O Exercício Das Seguintes Atividades Econômicas: ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE DESIGN, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

PARAGRAFO ÚNICO: Em Estabelecimento Eleito Como Sede (Matriz) Será(ÃO) Exercida(S) A(As) Atividade(S) ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE DESIGN, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em Consequências Das Alterações, Resolve O Empresário Consolidar O Instrumento De Inscrição O Qual, Já Refletindo As Alterações Acima, Passa A Ter A Seguinte Redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INCRICÃO

CLASULA PRIMEIRA: O Empresário Individual Tem Nome Empresarial Denominado **"EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455"**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455”**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual Tem Sua Sede Na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 533, Centro, Cep: 58.955-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital De Social E De R\$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais) Totalmente Subscrito E Integralizado, Neste Ato Em Moeda Corrente No País.

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual Tem Como Objeto: ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE DESIGN, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa Iniciou Suas Atividades Em:17/10/2019 E Seu Prazo De Duração É Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Empresário Declara, Sob As Pena Da Lei, Inclusive Que Vão Ser Verídicas Todas As Informações Prestadas Neste Instrumento E Quanto Ao Artigo 299 Do Código Penal, Não Estar Impedido De Exercer Atividade De Empresária E Não Possuir Outro Registro Como Empresário Individual No País.

CLAUSULA SETIMA: O Empresário Declara, Sob As Pena Da Lei O Enquadramento Da Empresa, Como Micro Empresa, Onde A Receita Bruta Anual Da Empresa Não Excederá O Limite Fixado No Inciso II Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº123 De 14 De Dezembro De 2006, E Que Não Se Enquadra Em Qual Quer Hipóteses De Exclusão Relacionada No § 4º do Art 3º Da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006.

E Por Estar Assim Constituído, Assino O Presente Instrumento Particular Que Foi Lavrado Em Uma Única Via Que Será Destinada Ao Registro E Arquivamento Na Junta Comercial Do Estado Da Paraíba, Para Que A Mesma Adquirira Personalidade Jurídica, De Acordo Com A Legislação Em Vigor.

Serra Grande-Pb 22 de janeiro de 2024



EDERSON LOPES DA SILVA
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO MARCOS NUNES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012687, registrado em 12/11/2018, inscrito no CPF nº 06949716427, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06949716427	012687	JOAO MARCOS NUNES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 16:54 SOB Nº 20240431502.
PROTOCOLO: 240431502 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400974064. CNPJ DA SEDE: 35221741000187.
NIRE: 25802034421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2024.
EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.221.741/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUALEASY - COMUNICACAO DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R FRANCISCO VIDAL DE MOURA	NÚMERO 533	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO VISUALEASY.MKT@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8185-2950	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 09:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455
CNPJ: 35.221.741/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:46 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **125D.D997.7487.73AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 96BB.135C.A320.B1F3

Emitida no dia 05/05/2025 às 22:05:50

Nome Empresarial:

EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Endereço:

FRANCISCO VIDAL DE MOURA

Número:

533

Complemento:

CASA

Bairro:

BELA VISTA

Município:

SERRA GRANDE

CEP:

58955-000

Inscr. Estadual:

16.351.322-8

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

35.221.741/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de serragrande

RUA: VICENTE LEITE DE ARAUJO, sn, CENTRO, SERRA GRANDE - 58955-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1E8CCC2D3AEF8B000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

VISUALEASY - COMUNICACAO DIGITAL - 35.221.741/0001-87

Endereço:

AV. FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533, BELA VISTASERRA GRANDE - PB - 58955-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de serragrande.

Certidão emitida gratuitamente em 17/03/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 17/03/2025 18:09:55.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.221.741/0001-87
Razão Social: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455
Endereço: RUA FRANCISCO VIDAL DE MOURA 533 / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404325916606912

Informação obtida em 05/05/2025 22:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.221.741/0001-87

Certidão n°: 357067/2025

Expedição: 04/01/2025, às 17:27:44

Validade: 03/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.221.741/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.221.741/0001-87

Razão Social: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Nome Fantasia: VISUALEASY COMUNICACAO DIGITAL

Certidão emitida às 22:00 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZesW.UKYt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.221.741/0001-87

Razão Social: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Nome Fantasia: VISUALEASY COMUNICACAO DIGITAL

Certidão emitida às 22:00 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uJ/vJMA4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.221.741/0001-87

Razão Social: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Nome Fantasia: VISUALEASY COMUNICACAO DIGITAL

Certidão emitida às 22:00 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **arnd.No1N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000257	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E69D44C0	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
16/04/2025 11:06:39		Abril/2025			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME			
	35.221.741/0001-87	EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455			
	ENDEREÇO				INSC. ESTADUAL
	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME			
	00.909.349/0001-40	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE			
TOMADOR	ENDEREÇO				INSC. MUNICIPAL
	RUA POSSIDONIO J DA COSTA, SN - CENTRO - CEP: 58994000				
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
	DIAMANTE/PB				
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
DESCRIÇÃO					
Valor referente aos Serviços prestados na Transmissão Ao Vivo Das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais E Solenes via internet no canal oficial do youtube e site institucional desta câmara.					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
2.000,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO	SITUAÇÃO
				0000199	Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
				73D1B810	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
19/08/2024 14:46:00		Agosto/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	35.221.741/0001-87		EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455		
	ENDEREÇO				INSC. ESTADUAL
	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	00.898.293/0001-76		CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE		
	ENDEREÇO				
	RUA SÃO JOSÉ,, 26 - CENTRO - CEP: 58955000				
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
SERRA GRANDE/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
DESCRIÇÃO					
VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA GRAVAÇÃO E AUXILIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL (SITE INSTITUCIONAL E CANAL DO YOUTUBE) REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024 DADOS BANCARIOS BANCO INTER 077 AGENCIA 0001 C C 10279581-9 CNPJ 35.221.741/0001-87					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
1.450,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000200	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO BC24D15D	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
19/08/2024 14:48:24		Agosto/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	35.221.741/0001-87		EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455		
	ENDEREÇO				INSC. ESTADUAL
	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	24.508.343/0001-20		CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA		
	ENDEREÇO				
	RUA PREFEITO ANATALICIO LOPES DA SILVA, SN - CENTRO - CEP: 58784000				
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
DESCRIÇÃO					
VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DESTA CASA (CANAL NO YOUTUBE E SITE OFICIAL). REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024. DADOS BANCARIOS BANCO INTER 077 AGENCIA 0001 C C 10279581-9					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
1.700,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO	SITUAÇÃO
				0000204	Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
				0272F944	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
19/08/2024 14:56:01		Agosto/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	35.221.741/0001-87		EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455		
	ENDEREÇO				INSC. ESTADUAL
	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	10.513.130/0001-81		CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA		
	ENDEREÇO				
	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N - CENTRO - CEP: 58985000				
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
SANTANA DE MANGUEIRA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
DESCRIÇÃO					
VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DESTA CASA (CANAL NO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL). REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024. DADOS BANCARIOS BANCO INTER 077 AGENCIA 0001 C C 10279581-9 CNPJ 35.221.741/0001-87					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
1.700,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRFB (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000203	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO D9F3B020	
DATA DE EMISSÃO 19/08/2024 14:54:08		COMPETÊNCIA Agosto/2024	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível			RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		LOCAL PRESTAÇÃO SERRA GRANDE / PARAÍBA		INSC. MUNICIPAL	
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	35.221.741/0001-87		EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455		
	ENDEREÇO				INSC. ESTADUAL
	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	01.367.156/0001-78		CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO		
	ENDEREÇO				
	RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CEP: 58990000				
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
CURRAL VELHO/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
DESCRIÇÃO					
VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA GRAVAÇÃO E AUXILIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL (SITE INSTITUCIONAL E CANAL DO YOUTUBE) REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024 DADOS BANCARIOS BANCO INTER 077 AGENCIA 0001 C C 10279581-9 CNPJ 35.221.741/0001-87					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
1.450,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2025 às 16:03:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 82081/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Vicente de Freitas Filho.

Número do Contrato: 000000112025

Data da Publicação: 16/05/2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Data Final do Contrato: 13/05/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOU TUBE E SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

Contratado (Nome): EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Contratado (CNPJ): 35.221.741/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	acb690a2bcbdd8bfa108e7f1d34b2f73
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8d887e4f8342c45ce987480c25408bfd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	41fa7e0e9380073dab24f43cddb5ec06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d8dfa39eac5f7f209eb110a8d1ed453d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80271/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2025 às 16:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82081/25 ao Documento 80271/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80271/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	d8dfa39eac5f7f209eb110a8d1ed453d
Comprovante de publicidade	24	acb690a2bcbdd8bfa108e7f1d34b2f73
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	41fa7e0e9380073dab24f43cddb5ec06
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 43	8d887e4f8342c45ce987480c25408bfd
RECIBO PROTOCOLO	44	c9205db1f7a8235786102812154302d4

João Pessoa, 26 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB